LEI MUNICIPAL Nº 4.407

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.380, de 8 de março de 1993 - Convenio Para Transporte de Estudantes Universitários.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.380, de 8 de março de 1993, passa a ter a seguinte redaçΓo:

"Art. 3º - Fica estipulado que:

a) a AssociaçΓo semanalmente, fará a cobranças passagens junto à empresa privada vendedora e, ao fim de cada mês, o valor correspondente aos ingressos de usuários do ônibus do Município revertera integralmente em beneficio dos universitários, a titulo de subsidio do Poder Publico Municipal.

b) o Convenio estabelecera as condiç·es de controle das passagens recebidas pelo motorista condutor do veiculo, sua entrega, sob recibo, ao representante legal da AssociaçΓo e demais estipulaç·es que interessam à fiscalizaçΓo sob incumbência da Secretaria Municipal da EducaçΓo, Cultura, Desporto e Turismo."

Art. 2º - Revogadas as disposiç·es em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçΓo, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 18 DE JUNHO DE 1993.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a)SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO
Sec.Mun.AdministraçΓo